



CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM – MARANHÃO

CNPJ nº 35.156.488/0001 – 25

Fls nº 01

MEMORANDO N.º 36/2023

Tuntum/MA, 01 de dezembro de 2023.

Ao Senhor IVALTO BILIO CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Tuntum

Assunto: Licitação

Senhor Presidente,

Devido ao vencimento do contrato de Prestação de serviços de consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tuntum/MA, ser do dia 31/23/2023. Solicitamos autorização para a realização de um novo processo licitatório para o ano de 2024, conforme termo de referência em anexo.

Atenciosamente,

Ana Carinne Chaves Silva
Diretora Administrativa

SUMÁRIO

PORTARIAS: Páginas..... 1/1

PORTARIA

PORTARIA Nº 04 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Tuntum-MA, Vereador IVALTO BILIO CHAVES, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear Fernando Henriky Andrade Gonçalves, inscrita no CPF Nº 603.374.443-82, para o cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Tuntum.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Tuntum, 04 de janeiro de 2023.

IVALTO BILIO CHAVES
Presidente

Art. 1º - Nomear Ana Carinne Chaves Silva, inscrita no CPF Nº 610.121.363-37, para o cargo de Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Tuntum.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Tuntum, 04 de janeiro de 2023.

IVALTO BILIO CHAVES
Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 05 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Tuntum-MA, Vereador IVALTO BILIO CHAVES, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**



Prezado,

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de fornecer cotação de preço, com o máximo de urgência possível, a Câmara municipal de Tuntum, cujo o objeto é a Prestação de serviços de consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tuntum/MA.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com as especificações dos serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Tuntum/MA, 04 de dezembro de 2023.

Solon da Silva Fontes
Gestor de Almoarifado

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: MXM CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA MUNICIPAL LTDA		
ENDEREÇO: Rua Júpiter, nº 140, sala 03		
BAIRRO: Recanto dos Vinhais	CIDADE: São Luís	UF: MA
CEP: 65.070-270		
CNPj: 38.413.707/0001-00		

ALESSANDRO MACEDO Assinado de forma digital
DE SA:73093742315 por ALESSANDRO MACEDO
DE SA:73093742315

Assinatura do responsável da empresa



AO
SETOR DE ALMOXARIFADO
DA CÂMARA MUNICIPAL TUNTUM
ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente: à Solicitação de Cotação de Preço.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tuntum/MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: MXM CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA MUNICIPAL LTDA

CNPJ nº: 38.413.707/0001-00

Endereço: Rua Júpiter, nº 140, sala 03, Recanto dos Vinhais, São Luís/MA

E-mail: allessandro_msa@hotmail.com

Telefone: (98) 98836-4675

2. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. MENSAL	V. GLOBAL
01	Consultoria na área de licitação e contratos administrativos	12	7.000,00	84.000,00

4. Valor global: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

5. Prazo de validade da cotação: 60 dias

6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

São Luís/MA, 06 de dezembro de 2023.

ALESSANDRO MACEDO
DE SA:73093742315

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO MACEDO DE
SA:73093742315

MXM CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA MUNICIPAL EIRELI
CNPJ Nº 38.413.70710001-00
REPRESENTANTE LEGAL: ALESSANDRO MACEDO DE SÁ



Prezado,

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de fornecer cotação de preço, com o máximo de urgência possível, a Câmara municipal de Tuntum, cujo o objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tuntum/MA.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com as especificações dos serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Tuntum/MA, 04 de dezembro de 2023.

Solon da Silva Fontes
Gestor de Almoxarifado

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: FORTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI		
ENDEREÇO: Rua 14, Residencial Pinheiros, nº 04		
BAIRRO: Cohama	CIDADE: São Luís	UF: MA
CEP: 65.064-435		
CNPJ: 39.838.730/0001-00		

ANDREA PEREIRA
FONTENELE:54901200
372

Assinado de forma digital por
ANDREA PEREIRA
FONTENELE:54901200372
Dados: 2023.12.07 17:24:51 -03'00'

Assinatura do responsável da empresa

COTAÇÃO DE PREÇO

À Presidente da CPL

À Câmara Municipal de Tuntum/MA

Ref: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tuntum/MA.

Prezados, segue cotação de preço, conforme descrito abaixo:

1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços a serem realizados compreenderão a orientação técnico-profissional objetivando o cumprimento da Lei Federal n. 8.666/93 com ênfase nos seguintes itens:

- a) Prestar o serviço na Câmara municipal no mínimo 02 (dois) dias na semana;
- b) Consultoria ao setor de licitação referente a: emissão de pareceres, editais, contratos, termo de referência;
- c) Elaboração de rotinas, procedimentos e normas operacionais;
- d) Acompanhamento de todos os procedimentos licitatórios, inclusive das sessões e das propostas e documentação e nos casos de dispensa e inexigibilidade;
- e) Assessoramento Jurídico a Comissão Permanente de Licitação, bem como ao pregoeiro e Equipe de Apoio;
- f) Orientação e qualificação dos profissionais da área de licitações e contratos;
- g) Elaboração das respostas dos recursos/impugnações impetrados pelas empresas licitantes;
- h) Revisão e auxílio na elaboração dos contratos administrativos;
- i) Elaboração dos Pareceres das diligências efetuadas pelos Órgãos de Fiscalização (Tribunal de Contas do Estado, Controladoria Geral da União, dentre outros);

- j) Assessoria acerca da Alimentação do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Licitações e Contratos) no site do Tribunal de Contas do Estado – SACOP;
- k) Outros serviços afins.

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Especificação	QUANT.	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Consultoria na área de licitação e contratos administrativos	12	6.000,00	72.000,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

São Luís/MA, 07 de dezembro de 2023.

ANDREA PEREIRA
FONTENELE:5490
1200372

Assinado de forma digital por
ANDREA PEREIRA
FONTENELE:54901200372
Dados: 2023.12.07 17:23:05 -03'00'

Andrea Pereira Fontenele
Proprietária



Prezado,

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de fornecer cotação de preço, com o máximo de urgência possível, a Câmara municipal de Tuntum, cujo o objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tuntum/MA.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com as especificações dos serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Tuntum/MA, 04 de dezembro de 2023

Solon da Silva Fontes
Gestor de Almoxarifado

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: HL SOLUÇÕES		
ENDEREÇO: Rua Santa Rita, 158		
BAIRRO: Centro	CIDADE: São Luís	UF: MA
CEP: 65.015-430		
CNPJ: 27.813.833/0001-28		

HUGO LEONARDO ANDRADE
NONATO:99780062300
300

Assinado de forma digital por
HUGO LEONARDO ANDRADE
NONATO:99780062300
Dados: 2023.12.08 12:37:18
-03'00'

Assinatura do responsável da empresa

AO
SETOR DE ALMOXARIFADO
DA CÂMARA MUNICIPAL TUNTUM/MA
ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente: à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tuntum/MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: HL SOLUÇÕES

CNPJ Nº 27.813.833/0001-28

Endereço: Rua Santa Rita, 158 – Centro, São Luís/MA, CEP 65.015-430

Telefone: (98) 98707-5159

2. Serviços a serem executados:

- a) Prestar o serviço na Câmara Municipal no mínimo 02 (dois) dias na semana;
- b) Consultoria ao setor de licitação referente a: emissão de pareceres, editais, contratos, termo de referência;
- c) Elaboração de rotinas, procedimentos e normas operacionais;
- d) Acompanhamento de todos os procedimentos licitatórios, inclusive das sessões e das propostas e documentação e nos casos de dispensa e inexigibilidade;
- e) Assessoramento a Comissão Permanente de Licitação, bem como ao pregoeiro e Equipe de Apoio;
- f) Orientação e qualificação dos profissionais da área de licitações e contratos;
- g) Elaboração das respostas dos recursos/impugnações impetrados pelas empresas licitantes;
- h) Revisão e auxílio na elaboração dos contratos administrativos;
- i) Elaboração dos Pareceres das diligências efetuadas pelos Órgãos de Fiscalização (Tribunal de Contas do Estado, Controladoria Geral da União, dentre outros);
- j) Assessoria acerca da Alimentação do SINC CONTRATA;
- k) Outros serviços afins.

3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

Item	Especificação	QUANT.	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Consultoria na área de licitação e contratos administrativos	12	6.290,00	75.480,00

4. Valor global: R\$ 75.480,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).

5. Prazo de validade da cotação: 30 dias

6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

São Luís/MA, 08 de dezembro de 2023.

HUGO LEONARDO ANDRADE
NONATO:99780062300
300

Assinado de forma digital por
HUGO LEONARDO ANDRADE
NONATO:99780062300
Dados: 2023.12.08 12:33:46
-03'00'

Hugo Leonardo Andrade
Representante Legal

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: Páginas..... 1/1
PORTARIA: Páginas..... 1/1

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Tuntum. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DATA DA ABERTURA: 03/02/2023 às 09:00hs, horário de Brasília/DF. Local de Realização: LICITANET. O edital e demais informações estão disponíveis em cplcamaratuntum@gmail.com e portal da transparência. Informações adicionais serão prestadas pela CPL, localizada na Praça Eurico Ribeiro, s/n – Centro, Tuntum/MA, no Prédio da Câmara Municipal, sala da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e através do e-mail: cplcamaratuntum@gmail.com. Tuntum/MA, 20 de janeiro de 2023.
Maria Dalva Dias Carvalho – Pregoeira

PORTARIA

PORTARIA Nº 03 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Tuntum-MA, Vereador IVALTO BILIO CHAVES, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear Solon da Silva Fontes, inscrito no CPF Nº 845.202.053-87, para o cargo de Gestor de Almoxarifado da Câmara Municipal, de Tuntum.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Tuntum, 03 de janeiro de 2023.

IVALTO BILIO CHAVES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM – MARANHÃO

CNPJ nº 35.156.488/0001 – 25

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tuntum/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a necessidade de realização de procedimentos licitatórios para esta Casa Legislativa e o surgimento da nova lei de licitações e o SINC CONTRATA, faz-se necessária a contratação de uma pessoa especializada em consultoria na área de licitação para acompanhar, treinar e aperfeiçoar os trabalhos da comissão de licitação desta Casa Legislativa, pelo período de 12 meses.

2.2 Justifica-se ainda a prestação do serviço, haja vista que a realização de procedimentos licitatórios é essencial para que a Câmara possa contratar com empresas privadas.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:

- a) A prestação dos serviços deverá ocorrer na Câmara Municipal de Tuntum;
- b) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente, na Câmara Municipal de Bom Jardim;
- c) A Câmara poderá suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
- d) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
- e) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de execução do objeto contratual;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM – MARANHÃO

CNPJ nº 35.156.488/0001 – 25

Fis nº 13
2

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- b) Manter-se durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante a cerca da prestação dos serviços;
- f) Comunicar a Câmara, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, através de servidor determinado;
- c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM – MARANHÃO

CNPJ nº 35.156.488/0001 – 25

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

6.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM – MARANHÃO**

CNPJ nº 35.156.488/0001 – 25

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

7. DO CONTRATO

7.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual.

7.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

7.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

7.5. A vigência do contrato será por 12 meses.

7.6. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

8.1.2. A prestação do serviço é de responsabilidade da contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM – MARANHÃO

CNPJ nº 35.156.488/0001 – 25

8.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos do edital de licitação.

9. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação terá vigência de 12 meses.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM – MARANHÃO

CNPJ nº 35.156.488/0001 – 25

- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 13.1
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 12.1.2 ao 12.1.7 deste Termo de Referência.
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.8 ao 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 13.1.2 ao 13.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3, e 12.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM – MARANHÃO

CNPJ nº 35.156.488/0001 – 25

- 12.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 12.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 12.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 12.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM – MARANHÃO

CNPJ nº 35.156.488/0001 – 25

12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. O edital de licitação definirá todas as exigências de habilitação, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 13.1.1. Habilitação jurídica;
- 13.1.2. Qualificação Técnica;
- 13.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 13.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 13.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666/93.

15. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. MENSAL	V. GLOBAL
01	Consultoria na área de licitação e contratos administrativos	12		

Tuntum/Ma, 01 de dezembro de 2024.


 Ana Carinne Chaves Silva
 Diretora Administrativa



PROCESSO ADM Nº 43/2023
PARA: Departamento de Contabilidade
DA: CPL
DATA: 08/12/2023

Encaminhamos o presente processo, para que seja fornecida a dotação orçamentária e depois de atendida a solicitação, que devolva a esta CPL, para prosseguimento do mesmo.


Solon da Silva Fontes
Gestor de Almoxarifado



AO: Presidente da CPL da CMT
DO: Departamento de Contabilidade
Data **08/12/2023**

Ref.: Assessoria em Licitação

Prezado,

Informamos a existência de recursos orçamentários abaixo especificados para fazer face aos dispêndios com Contratação de empresa para Prestação de serviços de consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tuntum/MA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01-PODER LEGISLATIVO;
FUNÇÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL;
SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa;
PROGRAMA: 0001-Legislação Integrada;
SUB-PROGRAMA: 2.001.0000 – Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal;
ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sem mais para o momento, colocamo-nos à sua inteira disposição.

Atenciosamente,

Adma Azevedo Abreu
Contadora

SUMÁRIO

PORTARIA: Páginas..... 1/1

PORTARIA

PORTARIA Nº 06 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Tuntum-MA, Vereador IVALTO BILIO CHAVES, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear Adma Azevedo Abreu, inscrita no CPF Nº 055.283.263-46, para o cargo de Assessora Contábil da Câmara Municipal de Tuntum.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Tuntum, 05 de janeiro de 2023.

IVALTO BILIO CHAVES
Presidente

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro
CEP: 65.763-000 – Tuntum – MA
Site: www.tuntum.ma.gov.br

Fernando Portela Teles Pessoa **Prefeito**

Secretário

Rh Ricardo Herlirvall

Orçamento



GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM MA.

DECLARAÇÃO

À vista das informações trazidas aos autos, **DECLARO** o cumprimento dos Incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual.

Tuntum, 11 de dezembro de 2023.

Ivalto Bilio Chaves
Presidente da Câmara Municipal de Tuntum



GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM MA.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Tuntum/MA, 11 de dezembro de 2023.

Após análise do Termo de Referência, conveniência da aquisição solicitada e a constatação da existência de dotação orçamentária e demais documentos acostados nos autos, APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para realização de Licitação.

Atenciosamente,

Ivalto Bilio Chaves
Presidente da Câmara Municipal de Tuntum



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital específico.

DA LICITAÇÃO

- Modalidade: Tomada de Preços

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de empresa para Prestação de serviços de consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tuntum/MA.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Observar / Justificativas de interesse público: Contratação de empresa para Prestação de serviços de consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tuntum/MA, o que proporcionará a esta Administração Pública, exercer suas atividades com maior agilidade e eficiência.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- As despesas para atender ao objeto desta licitação da modalidade Pregão ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01-PODER LEGISLATIVO;

FUNÇÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL;

SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa;

PROGRAMA: 0001-Legislação Integrada;

SUB-PROGRAMA: 2.001.0000 – Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal;

ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, em 11 de dezembro de 2023.


Maria Dalva Dias de Carvalho
Presidente da CPL

SUMÁRIO

PORTARIA: Páginas..... 1/1

PORTARIA

PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Tuntum-MA, Vereador IVALTO BILIO CHAVES, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de licitação – CPL da Câmara Municipal de Tuntum-MA para o referido ano, assim constituída:

Presidente/Pregoeira: Maria Dalva Dias de Carvalho

Membro: Gabriel Almeida Chaves

Membro: Maria Nasaré Ferreira da Silva

Art. 2º - A investidura dos Membros da Comissão terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tuntum, 02 de janeiro de 2023.

IVALTO BILIO CHAVES
Presidente

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro
CEP: 65.763-000 – Tuntum – MA

Site: www.tuntum.ma.gov.br

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rh Ricardo Herlirvall

Orçamento



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

Nº 00/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tuntum/MA.

DATA: XX/X/2023

HORAS: 00:00h



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2023**

1. PREÂMBULO

- 1.1 A Presidente da CPL da Câmara Municipal de Tuntum situada na Praça Eurico Ribeiro, s/n – Centro, Tuntum/MA, torna público que no dia XX de XX de 2023, às 00:00hs, será realizada licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", do tipo Menor Preço global.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Tomada de Preços, sob a égide da Lei nº Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Eurico Ribeiro, s/n – Centro, Tuntum/MA, até às 00h00 do dia XX de dezembro de 2023.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para Prestação de serviços de consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tuntum/MA**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2.2. O valor máximo estimado para a presente licitação, considerando os preços de mercado, importa em R\$ 77.160,00 (setenta e sete mil cento e sessenta reais).

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta TP:

- 3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta TP:



4.1.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente desta licitação:

3.1.1. Pessoa natural ou jurídica que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município de Tuntum ou qualquer de seus Entes da Administração Direta, Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

3.1.2. Empresas que tenham sócio, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no **subitem 3.1.1.**

3.1.3. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

3.1.4. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.1.5. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo, obrigatoriamente, no ato de entrega dos envelopes, **sendo que a documentação constante deste item do edital deverá vir fora dos envelopes e será obrigatoriamente anexada ao processo licitatório**, conforme abaixo:

4.1.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente e do Requerimento do Empresário, Estatuto, Contrato Social em vigor ou de qualquer outro documento que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia devidamente autenticada em cartório da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

4.1.2. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), no original ou em cópia, do outorgante, outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, formularem ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Juntamente com a procuração supra, deverá apresentar documentação da empresa, que comprove os poderes do outorgante acima mencionado. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto do procurador.

4.1.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei



Complementar nº 123/2006 deverá apresentar **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio do licitante expedida no ano de 2023, comprovando que a empresa se enquadra na situação de micro e pequena empresa ou empresa de pequeno porte.** Em caso de cópia, a mesma deverá ser apresentada devidamente **autenticada em cartório.**

4.2. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa nesta Tomada de Preços.

4.3. Os documentos para o Credenciamento serão apresentados em original ou cópia autenticada em Cartório competente ou em cópia autenticada pela Presidente ou membros e serão entregues ao Presidente separadamente dos Envelopes de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, no início da abertura da Sessão Pública do certame, conforme indicado neste Edital.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Proposta e Habilitação no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escritos:

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Eurico Ribeiro, s/n – Centro, Tuntum/MA.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023 – CPL

Envelope nº. 1 – “**Documentação de Habilitação**”

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Eurico Ribeiro, s/n – Centro, Tuntum/MA.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023 – CPL

Envelope nº. 2 – “**Proposta de Preços**”

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE

5.2. DOCUMENTAÇÃO: O **Envelope N.º 01** deverá conter, em via única, os documentos seguintes:

5.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA



5.2.1.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;

a.1) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

a.2) no caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiros de Identidade.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM** ou por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios, ou recibo de entrega à **COMISSÃO**, com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para o cadastramento, consoante o disposto no **item 2.1** deste Edital e no artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido em 2023.

5.2.1.3. **Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:**

a) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação**, na forma § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente proprietário ou procurador, nos termos do modelo **ANEXO III**, deste Edital.

b) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, nos termos do **ANEXO IV**, se o empregador for pessoa jurídica.

c) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.



d) Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

d.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.

e) Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

e.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa;

e.3) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;

f) Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:

- **Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.1 4 Relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**:

a) **Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, acompanhado da **cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais **deverão ser feitos os cálculos e apresentados os índices**, comprovando a boa situação financeira nos moldes da **letra "a.2"** deste item;

a.1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada **cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da **cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do**



Exercício, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira, moldes da **letra "a.2"** deste item;

a.2) Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

1 - O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.3) Será habilitada a empresa que apresentar:

- 1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;**
- 2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;**
- 3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;**

a.4) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as **empresas obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado do domicílio do licitante;

a.5) As empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio



exercício, deverão apresentar a **cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura**, acompanhado do **Balancete de Verificação** referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da **letra "a.2"** deste item;

a.6) Na impossibilidade de extrair os índices na forma mencionada na letra "a.2", para as empresas acima referidas, a comprovação da boa situação financeira será feita **mediante a comprovação de Capital Social Integralizado de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do valor total estimado da presente licitação;**

a.7) Qualquer dos documentos referidos na **letra "a" deste item**, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante;

a.8) As empresas **optantes** pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simplex Nacional**, instituído pela Lei Complementar Nº 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor máximo da contratação, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simplex Nacional conste dos Documentos de Habilitação.**

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

5.3. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante prestou os serviços "compatíveis" com os cotados na proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando, ainda, que a execução foi satisfatória.

5.3.2. Relativa à Habilitação Trabalhista:



a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

b) Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para Habilitação. A **Comissão** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

c) É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à Habilitação, em forma legível e inequívoca, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela **Comissão**.

d) A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão**.

5.3.4 Os documentos para **HABILITAÇÃO** deverão ser legíveis e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou previamente por membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** mediante a apresentação do documento original, até 12 (doze) horas antes da data marcada para a abertura do certame ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos apresentados em cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, não serão considerados válidos para a análise da Documentação e Proposta.

5. **PROPOSTA DE PREÇOS – O Envelope Nº 01** - As licitantes apresentarão suas propostas em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou entre linhas, devendo estar as folhas rubricadas e a última assinada, através de seu representante legal; portando o envelope que deverá conter a proposta de preço, deverá estar fechado e carimbado com CNPJ da empresa em cima da dobra do lacre e rubricado, denominado ENVELOPE Nº. 02, contendo:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco.

b) Especificação detalhada do objeto cotado, em observância as especificações mínimas exigidas no Anexo I;



c) Preço unitário e Preço total de cada serviço cotado em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

d) Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.

e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

f) Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;

g) Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

5.1.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital.

5.1.2. Na simples apresentação da Proposta a licitante se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital. A Proposta uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a, caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão**, consoante dispõe o § 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

5.1.3 Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

5.1.4. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

5.1.5 Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Julgamento da Habilitação

6.1.1. O **juízo** iniciar-se-á com a abertura do **Envelope n.º 01**, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e pelos **Membros da Comissão**. Nessa mesma Reunião, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia, hora e local certos para a divulgação.



6.1.2. Após a apreciação dos documentos, a **Comissão** declarará **Habilitada** as licitantes que os apresentarem na forma exigida neste Edital e **Inabilitadas** as que não atenderem a essas exigências.

6.1.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

6.1.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **Comissão** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da lei nº 8.666/93.

6.1.5. Do resultado da Habilitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

6.1.6. As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer do resultado da Habilitação, o que constará em ata, procedendo-se então à abertura dos **Envelopes n.º 01** das licitantes habilitadas.

6.1.7. Às inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento.

6.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a **Comissão** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **Envelopes de n.º 02**, devidamente fechados e rubricados pelas presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do **Presidente da Comissão**.

6.1.9. Envelopes de Propostas das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.

6.1.10. Ultrapassada a fase de Habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

6.2. Julgamento das Propostas

6.2.1. Serão abertos os **Envelopes de nº 02**, divulgando a **Comissão**, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as Propostas rubricadas por estas e pelos **Membros da Comissão**.

6.2.2. As propostas serão analisadas, podendo a **Comissão** convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.



6.2.3. O **juízo** e **classificação** das Propostas serão feitos, pelo critério de **Menor Preço Global**, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital, consoante dispõe o artigo 45, I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

6.2.4. Será julgada **desclassificada** a Proposta que:

a) Não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

b) Apresentar preço superior ao valor máximo estabelecido neste Edital, ou manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.2.5. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sem/do corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

6.2.6. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas a **Comissão** poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Proposta.

6.2.8. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

6.2.9. Mediante publicação no Quadro de Aviso da Câmara, será colocado à disposição dos interessados o resultado da Licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.

7. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **Comissão** adjudicar o objeto da Licitação à vencedora, submetendo tal decisão ao titular do órgão interessado.

7.2. Homologada a Licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, na forma da minuta, **ANEXO V** deste Edital.

7.3. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item **6.2**, o titular do órgão interessado convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder à nova Licitação.

7.4. À licitante convocada, em substituição à primeira, será adjudicado o objeto da Licitação e com ela será assinado o contrato, desde que aceite as mesmas condições da Proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

7.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo



estabelecido, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

7.6. O titular do órgão interessado poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

7.7. Constam da Minuta do Contrato que compõe o **ANEXO V**, as condições e forma para a execução do objeto ora licitado, tais como, recebimento e entrega dos serviços, pagamento, sanções, rescisão, e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração, decorrentes esta Licitação, cabem:

8.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) rescisão do contrato.
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

8.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do titular do órgão interessado, na hipótese do § 3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **Comissão**, com base na Lei 8.666/93.

9.2. As licitantes deste processo, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.



9.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a **Comissão** julgar e responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis.

9.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe desfeito oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

9.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

9.6. Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou Administrativa da licitante, após inspeção da **Comissão**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Em qualquer fase desta Licitação é facultada à **Comissão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

9.8. As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, através do email: cplportorico@outlook.com, ou na Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Castelo Branco, sn, Centro - Porto Rico, no horário das 08:00 às 12:00, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Não serão levados em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art.41 da Lei n.º 8.666/93.

b) Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos as demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.

9.9 As despesas para atender ao objeto desta Tomada de Preços ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01-PODER LEGISLATIVO;

FUNÇÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL;

SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa;

PROGRAMA: 0001-Legislação Integrada;



SUB-PROGRAMA: 2.001.0000 – Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal;
ELEMENTO: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

9.10. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Eurico Ribeiro, s/n – Centro, Tuntum/MA, no horário das 08:00 às 12:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos, junto ao setor de Licitação da Câmara.

9.11. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá, declarar o endereço em que receberá notificação e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

9.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

9.13. Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da CPL.

9.14. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Tuntum- MA, XX de dezembro de 2023.

Ivalto Bilio Chaves
Presidente da Câmara Municipal de Tuntum



ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tuntum/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a necessidade de realização de procedimentos licitatórios para esta Casa Legislativa e o surgimento da nova lei de licitações e o SINC CONTRATA, faz-se necessária a contratação de uma pessoa especializada em consultoria na área de licitação para acompanhar, treinar e aperfeiçoar os trabalhos da comissão de licitação desta Casa Legislativa, pelo período de 12 meses.

2.2 Justifica-se ainda a prestação do serviço, haja vista que a realização de procedimentos licitatórios é essencial para que a Câmara possa contratar com empresas privadas.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:

- a) A prestação dos serviços deverá ocorrer na Câmara Municipal de Tuntum;
- b) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente, na Câmara Municipal de Bom Jardim;
- c) A Câmara poderá suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:



- d) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
- e) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de execução do objeto contratual;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- b) Manter-se durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante a cerca da prestação dos serviços;
- f) Comunicar a Câmara, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com



referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, através de servidor determinado;
- c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.



6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

6.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------------------------	---



7. DO CONTRATO

7.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual.

7.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

7.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

7.5. A vigência do contrato será por 12 meses.

7.6. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

8.1.2. A prestação do serviço é de responsabilidade da contratada;

8.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos do edital de licitação.

9. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação terá vigência de 12 meses.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



10.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 13.1
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 12.1.2 ao 12.1.7 deste Termo de Referência.
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.8 ao 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 13.1.2 ao 13.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3, e 12.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 12.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.



12.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

12.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. O edital de licitação definirá todas as exigências de habilitação, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 13.1.1. Habilitação jurídica;
- 13.1.2. Qualificação Técnica;
- 13.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 13.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 13.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666/93.

15. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. MENSAL	V. GLOBAL
01	Consultoria na área de licitação e contratos administrativos	12		



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2023

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sra.
Presidente
Câmara Tuntum-MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº 00/2023

Prezada Senhora,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por meio dos documentos integrantes do “envelope nº02”, sob a pena de sujeição às penalidades previstas neste edital e na legislação específica vigente.

_____, (.....), de de 2023.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sra.
Presidente
Câmara Tuntum-MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Tomada de Preços nº 00/2023.

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 2023.

(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sra.
Presidente
Câmara Tuntum-MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Tomada de Preços nº 00/2023

Prezado Senhor,

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPI nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que
concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total
conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de 2023.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



EDITAL DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2023
ANEXO V**

**CONTRATO Nº __/TP 01/23.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/203**

MINUTADO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
TUNTUM E DO OUTRO LADO A EMPRESA (...).**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM**, com sede na Praça Eurico Ribeiro, S/N Centro, na cidade de Tuntum, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ Nº 35.156.488/0001-25, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente, o Sr. Sr. Nelson Silva de Almeida, CPF Nº 829.060.685-00, no final assinado e de outro lado o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, R. G Nº **XXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXXX** residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente, doravante denominado **CONTRATADO** e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente Contrato de prestação de serviços tem como origem o Processo Administrativo nº 43/2023, consubstanciado na Tomada de Preços nº 00/2023-CPL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



Contratação de empresa para Prestação de serviços de consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tuntum/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a Contratante pagará à Contratada a parcela de R\$ XXXX, totalizando o valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01-PODER LEGISLATIVO;

FUNÇÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL;

SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa;

PROGRAMA: 0001-Legislação Integrada;

SUB-PROGRAMA: 2.001.0000 – Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal;

ELEMENTO: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado referente aos serviços executados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO Nº 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE(DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.



- 6.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), CNDT e os Tributos Federais, conforme item 7.1.
- 6.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviços

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 7.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 8.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Iniciar a prestação do serviço após a assinatura do contrato;
- b) Aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer encargos civis perante terceiros, e às repartições públicas de qualquer natureza, como também as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- d) Executar os serviços por profissionais especializados;



- e) Cumprir fielmente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade do serviço prestado
- f) Responder por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS** decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento, em conformidade com as condições previstas no CONTRATO;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades encontradas durante a execução deste Contrato, com vistas à sua medida correção;
- d) Exigir, quando julgar necessário, a apresentação dos documentos que comprovem a situação de regularidade da **CONTRATADA**, junto ao FGTS, INSS, e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- a) A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- b) O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

12.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Tuntum, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



12.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.3 No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

A Advertência;

B Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

C Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

D Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

E Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

F Aplicação da sanção prevista no item A, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens A, B e C, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

G As sanções previstas nos itens A, D e E, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens B e C, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

H Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

I A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

J A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



A **CONTRATANTE** providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **CONTRATO**, a publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca Tuntum/Ma, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tuntum (MA), xx de xxxx de 2023.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Presidente da Câmara	Nome: _____ Representante Legal CONTRATADA



À
ASSESSORIA JURÍDICA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA.

Referência: Edital de licitação

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tuntum/MA.

Encaminhamos o presente processo para análise e emissão de parecer desta Assessoria Jurídica, referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de serviços de consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tuntum/MA.

Câmara Municipal de Tuntum-MA, 12 de dezembro de 2023.


Maria Dalva Dias de Carvalho
Presidente da CPL



PARECER JURÍDICO

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Exame acerca da Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tuntum/MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se da solicitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto consiste na da Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tuntum/MA.

O processo foi instruído com:

- 1- Encaminhamento do Ofício, solicitando a contratação;
- 2- Termo de Referência;
- 3- Cotação de Preços;
- 4- Dotação orçamentária;
- 5- Autorização do Presidente;
- 6- Portaria da CPL;
- 7- Autuação;
- 8- Minuta do edital;

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. VIABILIDADE DA TOMADA DE PREÇOS

É o breve relatório. Passo a opinar.

O art. 22, II, §2º, da Lei 8.666/93 – Lei de licitações, estabelece que Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Estando o valor orçado dentro do limite legalmente previsto, a modalidade adotada foi adequada.

Estando o objeto que se deseja adquirir, objetivamente definido no edital, cuja contratação será com recursos oriundos do orçamento conforme informado pelo



contador, possível afirmar não se tratar de bens comuns, sendo, dessa forma, cabível a Tomada de Preços, devidamente, para contratação pelo menor preço global, dentro das condições estabelecidas no edital.

A minuta do edital está de acordo com as disposições legais acerca desta modalidade de licitação, conforme descrito no art. 40, da Lei 8.666/93 e encontra-se de acordo com os ditames dos arts. 54 e seguintes, da Lei de Licitações.

Ressalte-se ainda que, a habilitação, dar-se-á ao início da fase externa e logo após vem a apresentação das propostas, apenas pelo licitante habilitado, porém, devendo atender os requisitos elencados nos arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93, demonstrando plena capacidade para contratar com a Administração Pública.

3 – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, conclui-se pela aprovação da minuta de edital de licitação na modalidade Tomada de Preço e seu respectivo contrato administrativo, para da Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tuntum/MA.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – MA, 12 de dezembro de 2023.

Fernando Henriky Andrade Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MA 15618

SUMÁRIO

PORTARIAS: Páginas..... 1/1

PORTARIA

PORTARIA Nº 04 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Tuntum-MA, Vereador IVALTO BILIO CHAVES, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear Fernando Henriky Andrade Gonçalves, inscrita no CPF Nº 603.374.443-82, para o cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Tuntum.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Tuntum, 04 de janeiro de 2023.

IVALTO BILIO CHAVES
Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 05 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Tuntum-MA, Vereador IVALTO BILIO CHAVES, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear Ana Carinne Chaves Silva, inscrita no CPF Nº 610.121.363-37, para o cargo de Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Tuntum.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Tuntum, 04 de janeiro de 2023.

IVALTO BILIO CHAVES
Presidente

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro
CEP: 65.763-000 – Tuntum – MA
Site: www.tuntum.ma.gov.br

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rh Ricardo Herlirvall

Orçamento



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

Nº 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tuntum/MA.

DATA: 29/12/2023

HORAS: 08:00h



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

1. PREÂMBULO

- 1.1 A Presidente da CPL da Câmara Municipal de Tuntum situada na Praça Eurico Ribeiro, s/n – Centro, Tuntum/MA, torna público que no dia 29 de dezembro de 2023, às 08:00hs, será realizada licitação na modalidade “TOMADA DE PREÇOS”, do tipo Menor Preço global.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Tomada de Preços, sob a égide da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Eurico Ribeiro, s/n – Centro, Tuntum/MA, até às 08h00 do dia 29 de dezembro de 2023.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para Prestação de serviços de consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tuntum/MA**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.
- 2.2. O valor máximo estimado para a presente licitação, considerando os preços de mercado, importa em R\$ 77.160,00 (setenta e sete mil cento e sessenta reais).

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta TP:
 - 3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Não poderão participar desta TP:



4.1.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente desta licitação:

3.1.1. Pessoa natural ou jurídica que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município de Tuntum ou qualquer de seus Entes da Administração Direta, Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

3.1.2. Empresas que tenham sócio, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no **subitem 3.1.1.**

3.1.3. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

3.1.4. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.1.5. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo, obrigatoriamente, no ato de entrega dos envelopes, **sendo que a documentação constante deste item do edital deverá vir fora dos envelopes e será obrigatoriamente anexada ao processo licitatório**, conforme abaixo:

4.1.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente e do Requerimento do Empresário, Estatuto, Contrato Social em vigor ou de qualquer outro documento que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia devidamente autenticada em cartório da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

4.1.2. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), no original ou em cópia, do outorgante, outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, formularem ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Juntamente com a procuração supra, deverá apresentar documentação da empresa, que comprove os poderes do outorgante acima mencionado. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto do procurador.

4.1.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei



Complementar nº 123/2006 deverá apresentar **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio do licitante expedida no ano de 2023, comprovando que a empresa se enquadra na situação de micro e pequena empresa ou empresa de pequeno porte.** Em caso de cópia, a mesma deverá ser apresentada devidamente **autenticada em cartório.**

4.2. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa nesta Tomada de Preços.

4.3. Os documentos para o Credenciamento serão apresentados em original ou cópia autenticada em Cartório competente ou em cópia autenticada pela Presidente ou membros e serão entregues ao Presidente separadamente dos Envelopes de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, no início da abertura da Sessão Pública do certame, conforme indicado neste Edital.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Proposta e Habilitação no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escritos:

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Eurico Ribeiro, s/n – Centro, Tuntum/MA.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023 – CPL

Envelope nº. 1 – “**Documentação de Habilitação**”

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Eurico Ribeiro, s/n – Centro, Tuntum/MA.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023 – CPL

Envelope nº. 2 – “**Proposta de Preços**”

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE

5.2. DOCUMENTAÇÃO: O **Envelope N.º 01** deverá conter, em via única, os documentos seguintes:

5.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA



5.2.1.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;

a.1) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

a.2) no caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM** ou por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios, ou recibo de entrega à **COMISSÃO**, com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para o cadastramento, consoante o disposto no **item 2.1** deste Edital e no artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido em 2023.

5.2.1.3. **Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:**

a) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação**, na forma § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente proprietário ou procurador, nos termos do modelo **ANEXO III**, deste Edital.

b) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, nos termos do **ANEXO IV**, se o empregador for pessoa jurídica.

c) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.



d) Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

d.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.

e) Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

e.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa;

e.3) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;

f) Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:

- **Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.1 4 Relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**:

a) Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao **último exercício exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, acompanhado da **cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais **deverão ser feitos os cálculos e apresentados os índices**, comprovando a boa situação financeira nos moldes da **letra "a.2"** deste item;

a.1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada **cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da **cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do**



Exercício, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira, moldes da **letra "a.2"** deste item;

a.2) Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

1 - O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.3) Será habilitada a empresa que apresentar:

- 1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;**
- 2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;**
- 3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;**

a.4) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as **empresas obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado do domicílio do licitante;

a.5) As **empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio**



exercício, deverão apresentar a **cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura**, acompanhado do **Balancete de Verificação** referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da **letra "a.2"** deste item;

a.6) Na impossibilidade de extrair os índices na forma mencionada na letra "a.2", para as empresas acima referidas, a comprovação da boa situação financeira será feita **mediante a comprovação de Capital Social Integralizado de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do valor total estimado da presente licitação;**

a.7) Qualquer dos documentos referidos na **letra "a" deste item**, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante;

a.8) As empresas **optantes** pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar Nº 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor máximo da contratação, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.**

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

5.3. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante prestou os serviços "compatíveis" com os cotados na proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando, ainda, que a execução foi satisfatória.

5.3.2. Relativa à Habilitação Trabalhista:



a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

b) Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para Habilitação. A **Comissão** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

c) É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à Habilitação, em forma legível e inequívoca, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela **Comissão**.

d) A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão**.

5.3.4 Os documentos para **HABILITAÇÃO** deverão ser legíveis e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou previamente por membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** mediante a apresentação do documento original, até 12 (doze) horas antes da data marcada para a abertura do certame ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos apresentados em cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, não serão considerados válidos para a análise da Documentação e Proposta.

5. **PROPOSTA DE PREÇOS – O Envelope Nº 01** - As licitantes apresentarão suas propostas em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou entre linhas, devendo estar as folhas rubricadas e a última assinada, através de seu representante legal; portando o envelope que deverá conter a proposta de preço, deverá estar fechado e carimbado com CNPJ da empresa em cima da dobra do lacre e rubricado, denominado ENVELOPE Nº. 02, contendo:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco.

b) Especificação detalhada do objeto cotado, em observância as especificações mínimas exigidas no Anexo I;



- c) Preço unitário e Preço total de cada serviço cotado em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
- d) Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.
- f) Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
- g) Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

5.1.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital.

5.1.2. Na simples apresentação da Proposta a licitante se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital. A Proposta uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a, caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão**, consoante dispõe o § 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

5.1.3 Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

5.1.4. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

5.1.5 Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Julgamento da Habilitação

6.1.1. O **juízo** iniciar-se-á com a abertura do **Envelope n.º 01**, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e pelos **Membros da Comissão**. Nessa mesma Reunião, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia, hora e local certos para a divulgação.



6.1.2. Após a apreciação dos documentos, a **Comissão** declarará **Habilitada** as licitantes que os apresentarem na forma exigida neste Edital e **Inabilitadas** as que não atenderem a essas exigências.

6.1.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

6.1.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **Comissão** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da lei nº 8.666/93.

6.1.5. Do resultado da Habilitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

6.1.6. As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer do resultado da Habilitação, o que constará em ata, procedendo-se então à abertura dos **Envelopes n.º 01** das licitantes habilitadas.

6.1.7. Às inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento.

6.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a **Comissão** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **Envelopes de n.º 02**, devidamente fechados e rubricados pelas presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do **Presidente da Comissão**.

6.1.9. Envelopes de Propostas das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.

6.1.10. Ultrapassada a fase de Habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

6.2. Julgamento das Propostas

6.2.1. Serão abertos os **Envelopes de nº 02**, divulgando a **Comissão**, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as Propostas rubricadas por estas e pelos **Membros da Comissão**.

6.2.2. As propostas serão analisadas, podendo a **Comissão** convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.



6.2.3. O **juízo** e **classificação** das Propostas serão feitos, pelo critério de **Menor Preço Global**, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital, consoante dispõe o artigo 45, I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

6.2.4. Será julgada **desclassificada** a Proposta que:

- a) Não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.
- b) Apresentar preço superior ao valor máximo estabelecido neste Edital, ou manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.2.5. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sem/do corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

6.2.6. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas a **Comissão** poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Proposta.

6.2.8. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

6.2.9. Mediante publicação no Quadro de Aviso da Câmara, será colocado à disposição dos interessados o resultado da Licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.

7. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **Comissão** adjudicar o objeto da Licitação à vencedora, submetendo tal decisão ao titular do órgão interessado.

7.2. Homologada a Licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, na forma da minuta, **ANEXO V** deste Edital.

7.3. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item **6.2**, o titular do órgão interessado convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder à nova Licitação.

7.4. À licitante convocada, em substituição à primeira, será adjudicado o objeto da Licitação e com ela será assinado o contrato, desde que aceite as mesmas condições da Proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

7.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo



estabelecido, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

7.6. O titular do órgão interessado poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

7.7. Constam da Minuta do Contrato que compõe o **ANEXO V**, as condições e forma para a execução do objeto ora licitado, tais como, recebimento e entrega dos serviços, pagamento, sanções, rescisão, e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração, decorrentes esta Licitação, cabem:

8.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) rescisão do contrato.
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

8.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do titular do órgão interessado, na hipótese do § 3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **Comissão**, com base na Lei 8.666/93.

9.2. As licitantes deste processo, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.



9.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a **Comissão** julgar e responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis.

9.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

9.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

9.6. Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou Administrativa da licitante, após inspeção da **Comissão**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Em qualquer fase desta Licitação é facultada à **Comissão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

9.8. As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, através do email: cplportorico@outlook.com, ou na Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Castelo Branco, sn, Centro - Porto Rico, no horário das 08:00 às 12:00, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Não serão levados em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art.41 da Lei n.º 8.666/93.
- b) Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes.
- c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos as demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.

9.9 As despesas para atender ao objeto desta Tomada de Preços ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01-PODER LEGISLATIVO;

FUNÇÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL;

SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa;

PROGRAMA: 0001-Legislação Integrada;



SUB-PROGRAMA: 2.001.0000 – Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal;

ELEMENTO: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

9.10. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Eurico Ribeiro, s/n – Centro, Tuntum/MA, no horário das 08:00 às 12:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos, junto ao setor de Licitação da Câmara.

9.11. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá, declarar o endereço em que receberá notificação e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

9.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

9.13. Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da CPL.

9.14. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Tuntum- MA, 12 de dezembro de 2023.

Ivalto Bilio Chaves

Presidente da Câmara Municipal de Tuntum

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tuntum/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a necessidade de realização de procedimentos licitatórios para esta Casa Legislativa e o surgimento da nova lei de licitações e o SINC CONTRATA, faz-se necessária a contratação de uma pessoa especializada em consultoria na área de licitação para acompanhar, treinar e aperfeiçoar os trabalhos da comissão de licitação desta Casa Legislativa, pelo período de 12 meses.

2.2 Justifica-se ainda a prestação do serviço, haja vista que a realização de procedimentos licitatórios é essencial para que a Câmara possa contratar com empresas privadas.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:

- a) A prestação dos serviços deverá ocorrer na Câmara Municipal de Tuntum;
- b) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente, na Câmara Municipal de Bom Jardim;
- c) A Câmara poderá suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
- d) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;



- e) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de execução do objeto contratual;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- b) Manter-se durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante a cerca da prestação dos serviços;
- f) Comunicar a Câmara, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:



- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, através de servidor determinado;
- c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação



ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

6.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	---

7. DO CONTRATO



7.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual.

7.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

7.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

7.5. A vigência do contrato será por 12 meses.

7.6. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

8.1.2. A prestação do serviço é de responsabilidade da contratada;

8.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos do edital de licitação.

9. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação terá vigência de 12 meses.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 13.1

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 12.1.2 ao 12.1.7 deste Termo de Referência.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.8 ao 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 13.1.2 ao 13.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3, e 12.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

12.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

12.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



12.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

12.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



13.1. O edital de licitação definirá todas as exigências de habilitação, exigindo principalmente documentação relativa a:

13.1.1. Habilitação jurídica;

13.1.2. Qualificação Técnica;

13.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

13.1.4. Qualificação econômico-financeira;

13.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666/93.

15. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. MENSAL	V. GLOBAL
01	Consultoria na área de licitação e contratos administrativos	12		

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO II



MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sra.
Presidente
Câmara Tuntum-MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2023

Prezada Senhora,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por meio dos documentos integrantes do “envelope nº02”, sob a pena de sujeição às penalidades previstas neste edital e na legislação específica vigente.

.....(.....), de de 2023.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sra.
Presidente
Câmara Tuntum-MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2023.

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 2023.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sra.
Presidente
Câmara Tuntum-MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2023

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de 2023.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO V

CONTRATO Nº ___/TP 01/23.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/2023

MINUTADO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
TUNTUM E DO OUTRO LADO A EMPRESA (...).**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM**, com sede na Praça Eurico Ribeiro, S/N Centro, na cidade de Tuntum, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ Nº 35.156.488/0001-25, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo Presidente, o Sr. Sr. Nelson Silva de Almeida, CPF Nº 829.060.685-00, no final assinado e de outro lado o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, R. G Nº **XXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXXX** residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente, doravante denominado CONTRATADO e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente Contrato de prestação de serviços tem como origem o Processo Administrativo nº 43/2023, consubstanciado na Tomada de Preços nº 01/2023-CPL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



Contratação de empresa para Prestação de serviços de consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tuntum/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a Contratante pagará à Contratada a parcela de R\$ XXXX, totalizando o valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01-PODER LEGISLATIVO;

FUNÇÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL;

SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa;

PROGRAMA: 0001-Legislação Integrada;

SUB-PROGRAMA: 2.001.0000 – Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal;

ELEMENTO: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado referente aos serviços executados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO Nº 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE(DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.



- 6.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), CNDT e os Tributos Federais, conforme item 7.1.
- 6.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviços

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 7.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 8.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Iniciar a prestação do serviço após a assinatura do contrato;
- b) Aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer encargos civis perante terceiros, e às repartições públicas de qualquer natureza, como também as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- d) Executar os serviços por profissionais especializados;



- e) Cumprir fielmente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade do serviço prestado
- f) Responder por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS** decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento, em conformidade com as condições previstas no CONTRATO;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades encontradas durante a execução deste Contrato, com vistas à sua medida correção;
- d) Exigir, quando julgar necessário, a apresentação dos documentos que comprovem a situação de regularidade da **CONTRATADA**, junto ao FGTS, INSS, e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- a) A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- b) O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

12.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Tuntum, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



12.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.3 No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

A Advertência;

B Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

C Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

D Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

E Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

F Aplicação da sanção prevista no item A, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens A, B e C, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

G As sanções previstas nos itens A, D e E, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens B e C, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

H Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

I A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

J A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



A **CONTRATANTE** providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **CONTRATO**, a publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca Tuntum/Ma, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tuntum (MA), xx de xxxx de 2023.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Presidente da Câmara	Nome: _____ Representante Legal CONTRATADA

Advogado Caldas Gois é homenageado com Medalha dos 200 Anos do TJMA

PÁGINA 4

Ederson é um dos 3 finalistas ao prêmio de melhor goleiro da Fifa 2023

PÁGINA 6

POLÍTICA:

Aprovado PL que resguarda direitos de gestantes e dispõe sobre medidas para coibir a violência obstétrica

Segundo o texto do PL, configura violência obstétrica qualquer ação ou omissão que cause à mulher morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico; a negligência na assistência em todo período gravídico e puerperal; e a realização de tratamentos excessivos ou inapropriados e sem comprovação científica de sua eficácia. Pag. 3



Fundo administrará US\$ 10 bilhões para integração sul-americana

PÁGINA 5

Polícia combate desvio de produtos químicos para produção de drogas

PÁGINA 8

MEC busca mais dados sobre educação indígena, quilombola e ribeirinha

PÁGINA 7

Corregedoria da Justiça entrega presentes para campanhas natalinas

PÁGINA 4



Governo do Estado promove Ação Resgate em alusão ao Dezembro Vermelho na área no Mercado Central

PÁGINA 2

MEC busca mais dados sobre educação indígena, quilombola e ribeirinha



O Ministério da Educação (MEC) quer adaptar suas metodologias estatísticas de forma a obter e incluir cada vez mais dados sobre a situação do ensino em comunidades indígenas, quilombolas e ribeirinhas no Censo Escolar. Com os dados, a pasta quer criar políticas públicas que deem mais equidade à educação pública do país.

Com o propósito de debater esse e outros temas correlatos, envolvendo modalidades de ensino e temáticas educacionais, teve início nesta terça-feira (12), em Brasília, o seminário Dados para Quê? - Formulação, Financiamento, Monitoramento e Avaliação da Equidade Educacional.

O encontro, que segue até esta quarta-feira (13), conta com a colaboração do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e da representação da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) no Brasil.

Ficha de matrícula

Durante a abertura do evento, o presidente do Inep, Manuel Palácios, destacou que a principal fonte de dados sobre os estudantes é a ficha de matrícula, mas que há muitos dados faltantes. "Esse talvez seja o principal problema que a gente enfrenta para a obtenção de dados sobre as populações que são objeto de políticas específicas por conta de uma situação vulnerável", explicou Palácios.

"Se queremos saber quem são os nossos estudantes e melhor caracterizar a sua situação, a solução é obter dados mais completos. Isso é relevante para definirmos o perfil dos beneficiários de políticas específicas", acrescentou

ao lembrar que quem conduz esses registros são as secretarias de Educação municipais e estaduais.

Essas lacunas que, segundo ele, tornam difícil uma produção de informação, podem ser resolvidas, por exemplo, com um "cuidado maior" na produção de dados na ficha de matrícula.

"Precisamos apostar também no registro correto e adequado do Censo Escolar, a partir de um trabalho junto com os nossos secretários e diretores das escolas, para que esses dados cheguem sem lacunas até o Inep", disse.

Ele classificou como desafios extremamente relevantes o acesso às escolas indígenas e o acesso em especial às escolas ribeirinhas localizadas de forma dispersa no Norte do país.

"No caso das escolas indígenas, há uma grande discussão sobre como lidar com a avaliação de uma maneira que seja atenta às especificidades. É um desafio muito grande trabalhar com o português como segunda língua na avaliação do processo de alfabetização, e lidar também com a língua específica indígena", argumentou.

Para a secretária Executiva do MEC, Izolda Cela, é imperativo o MEC ter uma articulação permanente com os entes federativos, uma vez que a avaliação dos dados sobre aprendizagem são "uma síntese valiosa que mede a qualidade da nossa entrega", além de oferecer o acesso a informações que possibilitam a preparação de políticas e intervenções adequadas.

A secretária de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do MEC, Zara Figueiredo, reiterou que o Inep tem

"excelência na produção de dados", mas defendeu que "é hora de aperfeiçoarmos nossos indicadores".

"De algum modo, precisamos pensar naquilo que tenho chamado de dados daqueles que subiram a rampa [com o presidente Lula] em 1º de Janeiro. Aqueles grupos representam o que a gente é. Precisamos de dados que nos apontem caminhos para formularmos correções de rumo; para monitorarmos e retroalimentarmos nossas políticas. É preciso dar cor, gênero, textura, regionalidade aos dados, de forma a possibilitar que eles expressem efetivamente esses grupos e as políticas voltadas a eles", acrescentou.

Racismo

O representante do Instituto DaCor, organização não governamental que combate o racismo, Helton Souto Lima disse que o panorama da educação do país apresenta informações, dados e evidências que vão "no limite dos compromissos desse país como sociedade e como democracia".

"Quando a gente olha para trajetória de uma pessoa negra na educação, vemos que, primeiro, ela vai precisar estar dentro da educação, uma vez que 70% das pessoas fora da escola são negras. Portanto, terá de lidar com os desafios de alfabetização. Além disso, terá de lidar com os desafios de concluir o ensino médio, porque apenas 58% dos jovens negros o concluem. Nas universidades, representam só 38% das vagas. E depois de atravessar isso tudo, tem o mercado de trabalho, onde terá de lutar para ocupar os postos de liderança. Atualmente 23% estão em cargos de liderança", argumentou Lima.

A representante da Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos (Conaq), Givânia Maria da Silva, disse ser inaceitável que só agora o Brasil esteja desenvolvendo um censo sobre a população quilombola, e que, no caso dos povos indígenas, isso será feito pela segunda vez.

Segundo ela, essa invisibilidade prejudica muito as comunidades. "E, para piorar, ela é usada exatamente para a gente ainda ser visto como populações pequenas e distantes. Não dá mais pra gente ficar sendo os outros", alertou.

Givânia acrescenta que, ao observar os dados existentes, percebe-se que as escolas quilombolas aparecem sempre com as piores condições. "São escolas que não têm internet; que não têm a quadra de esporte; que não têm a sala de leitura".

"Quando olhamos os dados de uma escola no campo, verificamos que, se tiver no quilombo, a precarização dela é ainda maior. Não tem como falarmos disso sem falarmos dos efeitos do racismo que está imposto a nós secularmente", complementou.

Desafios

O representante da Unesco, Alejandro Veras, apresentou alguns desafios para os participantes do seminário. O primeiro, segundo ele, é o de produzir cada vez mais e melhores informações para dar conta de todas as dimensões da agenda educativa regional e global. "Você tem algo muito importante no país, que é o Censo Escolar. O desafio é fazê-lo dar conta de todas essas dimensões", disse.

O segundo desafio é o de melhorar o sistema de informação do país para a gestão educativa. E por fim, usar todas as informações para melhores tomadas de decisões.

Técnico da Diretoria de Estudos Educacionais do Inep, Adolfo Oliveira defendeu a criação de um sistema que centralize as informações oficiais do país. "Passou da hora de sociedade, governo e Parlamento voltarem a discutir a implementação do Sistema Nacional de Informações Oficiais, que foi interrompido em 2016 e tinha por objetivo qualificar, padronizar, integrar e compartilhar estatísticas, registros administrativos, avaliações e dados", disse.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 – CPL

A PRESIDENTE DA CPL, da Câmara Municipal de Tuntum/MA, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29 de dezembro de 2023, às 08:00hs, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Eurico Ribeiro, s/n – Centro, Tuntum/MA, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, cujo o objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2a a 6a feira no horário de 08h00min às 12h00min. Informações complementares, através do e-mail: cplcamaratuntum@gmail.com. Tuntum/MA, 12 de dezembro de 2023. Maria Dalva Dias Carvalho – Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Tuntum. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DATA DA ABERTURA: 27/12/2023 às 09:00hs, horário de Brasília/DF. Local de Realização: LICITANET. O edital e demais informações estão disponíveis em cplcamaratuntum@gmail.com e portal da transparência. Informações adicionais serão prestadas pela CPL, localizada na Praça Eurico Ribeiro, s/n – Centro, Tuntum/MA, no Prédio da Câmara Municipal, sala da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e através do e-mail: cplcamaratuntum@gmail.com. Tuntum/MA, 12 de dezembro de 2023. Maria Dalva Dias Carvalho - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Tuntum. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DATA DA ABERTURA: 27/12/2023 às 09:00hs, horário de Brasília/DF. Local de Realização: LICITANET. O edital e demais informações estão disponíveis em cplcamaratuntum@gmail.com e portal da transparência. Informações adicionais serão prestadas pela CPL, localizada na Praça Eurico Ribeiro, s/n – Centro, Tuntum/MA, no Prédio da Câmara Municipal, sala da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e através do e-mail: cplcamaratuntum@gmail.com. Tuntum/MA, 12 de dezembro de 2023. Maria Dalva Dias Carvalho - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023-SRP/CPL - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/12/2023. Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 27/12/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do e-mail: Cplpedroedorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 12 de dezembro de 2023. JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO – Pregoeiro Oficial.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023-SRP/CPL - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/12/2023. Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 27/12/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do e-mail: Cplpedroedorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 12 de dezembro de 2023. JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO – Pregoeiro Oficial.

INVESTNOR - INVESTIMENTOS NORDESTE LTDA, CNPJ nº 04.812.157/0001-72, torna público que REQUEREU, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR, para atividade Agressilvipastorial na FAZENDA SÃO ROQUE, situada nos municípios de Passagem Franca/MA, Colinas/MA e Paraibano/MA, conforme processo nº 219782/2023.

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023	1
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 – CPL.....	1

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Tuntum. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DATA DA ABERTURA: 27/12/2023 às 09:00hs, horário de Brasília/DF. Local de Realização: LICITANET. O edital e demais informações estão disponíveis em cplcamaratuntum@gmail.com e portal da transparência. Informações adicionais serão prestadas pela CPL, localizada na Praça Eurico Ribeiro, s/n – Centro, Tuntum/MA, no Prédio da Câmara Municipal, sala da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e através do e-mail: cplcamaratuntum@gmail.com. Tuntum/MA, 12 de dezembro de 2023. Maria Dalva Dias Carvalho - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 – CPL

A PRESIDENTE DA CPL, da Câmara Municipal de Tuntum/MA, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29 de dezembro de 2023, as 08:00hs, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Eurico Ribeiro, s/n – Centro, Tuntum/MA, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, cujo o objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 12h00min. Informações complementares, através do e-mail: cplcamaratuntum@gmail.com. Tuntum/MA, 12 de dezembro de 2023. Maria Dalva Dias Carvalho – Presidente da CPL.



FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretaria Municipal De Orçamento, Gestão E Despesas

CAROLINE SOARES LIMA

Secretária Executiva

www.tuntum.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000

Tuntum – MA

Contato: (99) 99220-0236

MUNICIPIO DE
TUNTUM:06138911000166

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TUNTUM:06138911000166
Dados: 2023.12.13 20:58:30 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 110652023
Código de validação: 6500DBAA38

Número da guia: 23057301001666935.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia cinco (05) do mês de dezembro (12) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **39.838.730/0001-00**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Ana Cristina Brito Alves**, Técnico Judiciário, mat. 102442, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

Confere com o original
CPL / Tuntum-MA

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 07/12/2023 14:28 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 110652023 / Código: 6500DBAA38
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

1



Data da consulta: 25/01/2023 21:43:38

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **39.838.730/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 19/11/2020**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

- Não Existem*Confere com o original
CPL / Tuntum-MA*

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem[Voltar](#)[Gerar PDF](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

Categoria **CONTADORA** N° Registro **MA-011487/O-3**

Nome **DARLENE COSTA MENDES**

Nascimento **07/05/1987** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **SÃO LUÍS-MA**

Darlene Costa Mendes
 Assinatura do Profissional



Filiação **JOSE JOAO MOREIRA MENDES**
LUCIA ROSA COSTA

CPF **017.972.103-86** Documento de Identificação **0129246819997 SSP-MA**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro **03/09/2010** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: **050411**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/01797210386/codigo/050411>

CONFERE COM O ORIGINAL
 CPL / Tuntum-MA

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **terça-feira, 20 de dezembro de 2022, às 08:34.**

Handwritten signatures and initials in blue ink.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DARLENE COSTA MENDES
REGISTRO.....	: MA-011487/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.972.103-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 20/12/2022 as 08:47:08.

Válido até: 20/03/2023.

Código de Controle: 644115.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

EMPRESA: FORTE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

39.838.730/0001-00

NIRE: 21600168961

ENDEREÇO: RUA DOS AFOGADOS/JOSE BONIFACIO, 660

BAIRRO: CENTRO; SÃO LUIS UF: MA

CEP: 65.010-020

NOTAS EXPLICATIVAS

ATIVO TOTAL	504.370,25
ATIVO CIRCULANTE	113.394,80
Disponível	113.394,80
Caixa Geral	35.251,25
Banco Conta Movimento	39.214,00
Cliente a receber	20.953,55
Estoque de Materias e Insumos	17.976,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	390.975,45
Imobilizados	390.975,45
Veiculos	156.025,00
Maquinas e equipamentos	176.358,00
Moveis, utensilios e Instalações	58.592,45

São Luis - MA 31 de dezembro de 2022

ANDREA PEREIRA FONTENELE
 SOCIA ADMINISTRADORA
 549.012.003-72

DARLENE COSTA MENDES
 Contador
 CRC/MA : 11487/O-3

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

EMPRESA: FORTE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

39.838.730/0001-00

NIRE: 21600168961

ENDEREÇO: RUA DOS AFOGADOS/JOSE BONIFACIO, 660

BAIRRO: CENTRO; SÃO LUIS

UF: MA

CEP: 65.010-020

NOTAS EXPLICATIVAS

PASSIVO TOTAL	504.370,25
PASSIVO CIRCULANTE	55.332,00
Exigível a Curto Prazo	55.332,00
Tributos sobre a Receita a Recolher	26.818,00
Fornecedores	9.435,00
Obrigações c/ Pessoal	24.560,00
Obrigações Trabalhistas	6.968,00
Outras Contas a pagar	14.369,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	449.038,25
Capital Social	150.000,00
Capital Integralizado	150.000,00
Lucros e Prejuízos Acumulados	299.038,25
Lucro Acumulados	299.038,25

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão de uniformes na mesma importância de R\$ 504.370,25 (Quinhentos e quatro mil e trezentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

São Luis - MA 31 de dezembro de 2022

ANDREA PEREIRA FONTENELE
SOCIA ADMINISTRADORA
549.012.003-72

DARLENE COSTA MENDES
Contador
CRC/MA : 11487/O-3

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

EMPRESA: FORTE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

39.838.730/0001-00

NIRE: 21600168961

ENDEREÇO: RUA DOS AFOGADOS/JOSE BONIFACIO, 660

BAIRRO: CENTRO; SÃO LUIS

UF: MA

CEP: 65.010-020

NOTAS EXPLICATIVAS

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	543.720,00
RECEITA COM PERAÇÃO DE SERVIÇOS	502.404,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-37.429,10
Impostos e Contribuições	-37.429,10
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	506.290,90
(-) CUSTOS OPERACIONAIS	-175.841,40
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	-175.841,40
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	330.449,50
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	-31.411,25
Despesas Gerais	-25.236,25
Despesas Financeiras	-6.175,00
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	299.038,25

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício

São Luis - MA 31 de dezembro de 2022

ANDREA PEREIRA FONTENELE
 SOCIA ADMINISTRADORA
 549.012.003-72

DARLENE COSTA MENDES
 Contador
 CRC/MA : 11487/O-3

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

EMPRESA: FORTE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

39.838.730/0001-00

NIRE: 21600168961

ENDEREÇO: RUA DOS AFOGADOS/JOSE BONIFACIO, 660

BAIRRO: CENTRO; SÃO LUIS

UF: MA

CEP: 65.010-020

NOTAS EXPLICATIVAS

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG ATIVO CIRCULANTE +	R\$113.394,80	2,049352996
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$55.332,00	

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC ATIVO CIRCULANTE	R\$113.394,80	2,049352996
PASSIVO CIRCULANTE	R\$55.332,00	

INDICE DE SOLVENCIA GERAL - ISG ATIVO TOTAL	R\$504.370,25	4,95
PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$55.332,00	

São Luis - MA 31 de dezembro de 2022

ANDREA PEREIRA FONTENELE
 SOCIA ADMINISTRADORA
 549.012.003-72

DARLENE COSTA MENDES
 Contador
 CRC/MA : 11487/O-3

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

EMPRESA: FORTE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
39.838.730/0001-00

NIRE: 21600168961

ENDEREÇO: RUA DOS AFOGADOS/JOSE BONIFACIO, 660

BAIRRO: CENTRO; SÃO LUIS

UF: MA

CEP: 65.010-020

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL

FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA é uma Sociedade empresária Limitada Unipessoal, com sede na cidade de São Luís - MA, tendo como objeto social as atividades de:

- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 - 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 - 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 - 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
 - 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 - 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 - 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 - 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 - 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- A Empresa teve início das atividades em 19/11/2020.

NOTA 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

A FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos.

Os registros contábeis contêm identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

A documentação contábil da empresa é composta por todos os documentos, livros, papeis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica- contábil ou aceitas pelos "usos e costumes".

A FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis abordadas para a apresentação das demonstrações contábeis estão descritas a seguir:

3.1 Distinção entre Circulante e Não Circulante

No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas com perspectiva de realizações até doze meses após a data das demonstrações contábeis, ativos com uso restrito e passivos com seu direito incondicional de diferir a liquidação pelo menos doze meses após a data de divulgação são classificados como itens circulantes. Aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a doze meses são classificados como itens não circulantes.

3.2 Caixas e Equivalentes de caixa

Caixa e Equivalentes correspondentes aos saldos em caixa, depósitos bancários a vista e aplicações financeiras de curto prazo, considerados de liquidez imediata, as quais são de livre movimentação e passíveis de resgate a qualquer momento com riscos insignificantes de alterações de valor. As aplicações financeiras são demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos apurados até a data do balanço, que não excede o valor de mercado.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

EMPRESA: FORTE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
39.838.730/0001-00

NIRE: 21600168961

ENDEREÇO: RUA DOS AFOGADOS/JOSE BONIFACIO, 660

BAIRRO: CENTRO; SÃO LUIS

UF: MA

CEP: 65.010-020

NOTAS EXPLICATIVAS

3.3 Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.4 Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no exercício e são reconhecidos pelo valor de aquisição.

3.5 Obrigações com Pessoal e Trabalhista

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias, 13 salário, bem como os respectivos encargos trabalhista incidentes sobre estes benefícios que são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo o regime de competência.

3.6 Obrigações Tributárias

São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

3.7 Receitas e Despesas

A empresa FORTE ASSESSORIA, tem como pratica a adoção do regime de competência para o registro das movimentações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas, despesas, custos, ganhos e percas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

NOTA 4. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 dividido em 150.000 quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país pelo única socia Andrea Pereira Fontenele.

NOTA 5. EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luis - MA 31 de dezembro de 2022

ANDREA PEREIRA FONTENELE
SOCIA ADMINISTRADORA
549.012.003-72

DARLENE COSTA MENDES
Contador
CRC/MA: 11487/O-3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01797210386	DARLENE COSTA MENDES
54901200372	ANDREA PEREIRA FONTENELE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2023 13:44 SOB Nº 20230200451.
PROTOCOLO: 230200451 DE 10/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302541505. CNPJ DA SEDE: 39838730000100.
NIRE: 21600168961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2023.
FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 39.838.730/0001-00
Razão Social: FORTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
Endereço: RUA 14 04 RES PINHEIROS / COHAMA / SAO LUIS / MA / 65064-435

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2023 a 04/01/2024

Certificação Número: 2023120619473233878817

Informação obtida em 12/12/2023 10:32:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98275611	39.838.730/0001-00	92120232706857
RAZÃO SOCIAL		
FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA		
NOME FANTASIA		
FORTE ASSESSORIA E CONSULTORIA		
LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
R DOS AFOGADOS/JOSE BONIFACIO QUADRA37 Nº 660, CENTRO 65010020 -SAO LUIS-MA		

CNAE Principal e Secundários

702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
821130000 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2023

2D20B2B9801EBEA42855D79A36C21E2

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.838.730/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORTE ASSESSORIA E CONSULTORIA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOS AFOGADOS/JOSE BONIFACIO	NÚMERO 660	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 65.010-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FORTECONTAILIDADE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (98) 3222-1020
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/01/2023** às **14:05:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL
FORTE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

LUCIANO DE MOURA PEREIRA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 20/07/1976, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 8959/O, expedida por CRC/MA em 04/12/2019 e CPF: nº 729.850.463-00, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Rua Quatorze (RES PINHEIROS), nº 04, Quadra 37, COHAMA, CEP: 65064-435; único sócio componente da sociedade denominada **FORTE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede na RUA 14 - RES. PINHEIROS, nº 4, Quadra 37, Bairro: Turu, São Luís - MA, CEP: 65.064-435, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE **21600168961** e no CNPJ sob nº **39.838.730/0001-00**. Resolve alterar e consolidar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial da empresa passa a ser FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA e usara a expressão FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS como nome fantasia.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede da empresa passa a localizar-se na Rua dos Afogados/Jose Bonifácio, 660, Centro, São Luís, MA CEP 65.010-020.

CLAUSULA TERCEIRA: a empresa passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EMTECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DEORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EGERENCIAL PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAOESPECIFICADOS ANTERIORMENTE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO AEDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE ARCONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

CNAE 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMASCENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

CANE 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIADA INFORMACAO

CNAE 8111-7/00 - SERVICOSCOMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS

CNAE8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

CNAE 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

CNAE 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOSESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAE 8230-0/01 - SERVICOS DEORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

CNAE 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EGERENCIAL

CLAUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade o socio LUCIANO DE MOURA PEREIRA, que possui 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), cedendo e transferindo, nesse ato, a totalidade de suas quotas pelo mesmo valor nominal a Sra ANDREA PEREIRA FONTENELE, brasileira casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG 91002204553, SSP CE, e CPF 549.012.003-72, residente e domiciliado na Rua dos afogados, 660, Centro, São Luís – MA, CEP 65.010-020.

CLÁUSULA QUINTA: o socio retirante LUCIANO DE MOURA PEREIRA, dar a socia ingressante ANDREA PEREIRA FONTENELE, plena, rasa e geral quitação de sessão das quotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da sociedade, que é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), representado por 150.000(Cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real)

C P D
CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signatures]

cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país após a cessão e transferência de quotas, e da retirada do sócio, fica assim distribuído entre os sócios como se segue:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ANDREA PEREIRA FONTENELE	150.000	150.000,00	100,00
TOTAL:	150.000	150.000,00	100,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade será exercida pela sócia **ANDREA PEREIRA FONTENELE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA OITAVA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL FORTE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CONSOLIDAÇÃO

ANDREA PEREIRA FONTENELE, brasileira casada em comunhão parcial de bens, empresaria, portadora do RG 91002204553, SSP CE, e CPF 549.012.003-72, residente e domiciliado na Rua dos Afogados, 660, Centro, São Luís – MA, CEP 65.010-020, únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, com sede Rua dos Afogados/Jose Bonifácio, 660, Centro, São Luís, MA CEP 65.010-020, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE **21600168961** e no CNPJ sob nº **39.838.730/0001-00**. resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito. Consolidar seus atos constitutivos anteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adota a razão social "FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA" e a expressão FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS como nome fantasia,

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rua dos Afogados/Jose Bonifácio, 660, Centro, São Luís, MA CEP 65.010-020.

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EMTECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DEORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EGERENCIAL PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAOESPECIFICADOS ANTERIORMENTE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO AEDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE ARCONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.

C P L
CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signatures]

Fls nº 118

E exerce as seguintes atividades:

CNAE 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
 CNAE 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMASCENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
 CNAE 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIADA INFORMACAO
 CNAE 8111-7/00 - SERVICOSCOMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS
 CNAE8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
 CNAE 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
 CNAE 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 CNAE 8230-0/01 - SERVICOS DEORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
 CNAE 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EGERENCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 150.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 150.000 quotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ANDREA PEREIRA FONTENELE	150.000	150.000,00	100,00
TOTAL:	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANDREA PEREIRA FONTENELE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SETIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do

CONFERE C. J. 





evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. **Fls nº 119**

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Luis - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O SOCIO declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luis - MA, 09 de dezembro de 2022


ANDREA PEREIRA FONTENELE
Socio Administrador


LUCIANO DE MOURA PEREIRA
Socio retirante

C P L
CONFERE COM O ORIGINAL






TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DARLENE COSTA MENDES, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 011487, registrado em 03/08/2012, inscrito no CPF nº 01797210386, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01797210386	011487	DARLENE COSTA MENDES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2023 22:15 SOB Nº 20221509925.
PROTOCOLO: 221509925 DE 19/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300879878. CNPJ DA SEDE: 39838730000100.
NIRE: 21600168961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2023.
FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 39.838.730/0001-00
Razão Social: FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

Endereço:

RUA DOS AFOGADOS/JOSE BONIFACIO, 660 - CENTRO - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 08/02/2023 01:13



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU
CNPJ: 01.931.345/0001-21

Fls nº 129
X

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica, que a empresa FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA e SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 39.838.730/0001-00, executou o serviço de Assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Apicum Açú/MA, Contrato nº 07/2023 e processo administrativo Nº 09/2023, conforme as características abaixo:

Empresa: FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA e SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 39.838.730/0001-00
Endereço: Rua dos Afogados, nº 660, Centro, São Luís/MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	Consultoria na área de licitação e contratos administrativos	Mês	12

Apicum Açú/MA, 20 de dezembro de 2023

JOSINALVA
RIBEIRO PONTES
MONTEIRO:023181
91379

Assinado de forma digital
por JOSINALVA RIBEIRO
PONTES
MONTEIRO:02318191379
Dados: 2023.12.20 15:56:10
-03'00'

Josinalva Ribeiro Pontes Monteiro
Presidente da Câmara Municipal de Apicum Açú/MA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 39.838.730/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:41 do dia 24/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2024.

Código de controle da certidão: **B0B9.A013.7EEE.684F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fls nº 194
X

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 241198/23

Data da Certidão: 04/09/2023 13:44:46

CPF/CNPJ 39838730000100 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/09/2023 12:24:58



Fis nº 125
x

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 064054/23

Data da Certidão: 04/09/2023 14:22:09

CPF/CNPJ CONSULTADO: 39838730000100

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/09/2023 12:26:02



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008295632023

Validade: 03/02/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 39.838.730/0001-00	Inscrição Municipal: 98275611
Razão Social: FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
702040000 – ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DOS AFOGADOS/JOSE BONIFACIO	
Número: 660	Complemento: QUADRA37
Bairro: CENTRO	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65010020

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 06 de outubro de 2023 às 14:30, sob o código de autenticidade nº E358AE14C5959EF41299CF93C61CE200.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.838.730/0001-00

Certidão nº: 35918122/2023

Expedição: 19/07/2023, às 15:04:29

Validade: 15/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.838.730/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA.

À

CAMARA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

Ref. Tomada de Preços nº 01/2023

Prezados Senhores,

A empresa FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA e SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 39.838.730/0001-00, sediada na Rua dos Afogados, 660, Centro, São Luís/MA, CEP 65.010-020, por intermédio de seu representante legal a Sra. Andrea Pereira Fontenele, brasileira, CPF nº 549.012.003-72, RG nº 91002204553, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

São Luís/MA, 29 de dezembro de 2023.

ANDREA PEREIRA
FONTENELE:549012
00372

Assinado de forma digital por
ANDREA PEREIRA
FONTENELE:54901200372
Dados: 2023.12.29 08:30:35
-03'00'

Andrea Pereira Fontenele
Proprietária

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023****ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À

CAMARA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

Ref. Tomada de Preços nº. 01/2023

Prezados Senhores,

A empresa FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA e SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 39.838.730/0001-00, sediada na Rua dos Afogados, 660, Centro, São Luís/MA, CEP 65.010-020, por intermédio de seu representante legal a Sra. Andrea Pereira Fontenele, brasileira, CPF nº 549.012.003-72, RG nº 91002204553, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

São Luís/MA, 29 de dezembro de 2023.

ANDREA PEREIRA Assinado de forma digital por
ANDREA PEREIRA
FONTENELE:549012 FONTENELE:54901200372
00372 Dado: 2023.12.29 08:30:51
-03'00'

Andrea Pereira Fontenele
Proprietária

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.**

À

CAMARA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

Ref. Tomada de Preços nº. 01/2023.

Prezados Senhores,

A empresa FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA e SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 39.838.730/0001-00, sediada na Rua dos Afogados, 660, Centro, São Luís/MA, CEP 65.010-020, por intermédio de seu representante legal a Sra. Andrea Pereira Fontenele, brasileira, CPF nº 549.012.003-72, RG nº 91002204553, declaro, sob as penas da lei, nos termos § 2o do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, que até a data da entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023.

São Luís/MA, 29 de dezembro de 2023.

ANDREA PEREIRA
FONTENELE:54901200
372
Assinado de forma digital por
ANDREA PEREIRA
FONTENELE:54901200372
Dados: 2023.12.29 08:31:04 -03'00'
Andrea Pereira Fontenele
Proprietária

A
CPL
CÂMARA MUNICIPAL TUNTUM/MA
ESTADO DO MARANHÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa proposta de preços referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tuntum/MA, conforme abaixo:

1. Proponente:

Razão Social: FORTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ Nº 27.813.833/0001-28
Endereço: Rua dos Afogados, 660, Centro, São Luís/MA, CEP 65.010-020.
Telefone: (98) 987075159

2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. MENSAL	V. GLOBAL
01	Consultoria na área de licitação e contratos administrativos	12	6.000,00	72.000,00

4. Valor global: R\$ 72.000,00 (noventa e seis mil reais)
5. Prazo de validade da cotação: 60 dias
6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

São Luís/MA, 29 de dezembro de 2023.

ANDREA PEREIRA
FONTENELE:54901200372
1200372
Assinado de forma digital
por ANDREA PEREIRA
FONTENELE:54901200372
Dados: 2023.12.29 08:30:04
-03'00'
Andrea Pereira Fontenele
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM – MARANHÃO

CNPJ nº 35.156.488/0001 – 25

Fis nº 132

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023 – CPL/CÂMARA DE TUNTUM ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023, tendo como objeto a Prestação de serviços de consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tuntum/MA.

Às 08:00hs do dia 29 de dezembro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Eurico Ribeiro, s/n. Centro – Tuntum/MA, reuniram-se a Sra. Maria Dalva Dias de Carvalho – Presidente, Gabriel Almeida Chaves e Maria Nasaré Ferreira da Silva – Membros, sob a presidência da primeira, para analisar e julgar o Tomada de Preços nº 01/2023, do tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tuntum/MA. O edital foi publicado no Diário Oficial e no jornal, conforme constam nos autos desse processo. Vencido o horário previsto para a abertura da sessão, a Presidente da CPL declarou aberta a sessão, constatando o comparecimento da licitante listada abaixo conforme documentação anexa ao processo licitatório em epígrafe:

PROPONENTE	REPRESENTANTE
FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA e SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 39.838.730/0001-00	Andrea Pereira Fontelene, CPF nº 549.012.0003-72

A Presidente pediu o credenciamento da empresa presente, o mesmo foi rubricado e repassado para os membros analisarem e rubricarem. A Presidente da Comissão recebeu o envelope de documentação da empresa presente o que foi analisada e rubricada pelos membros da comissão e repassado para o licitante rubricar, sendo constatado que a empresa estava habilitada para o certame. A Senhora presidente então, com base no art. 43, inciso 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações autorizou a abertura do envelope “2”: Proposta de Preços. A Comissão Permanente de Licitação analisou, e posteriormente rubricou as propostas apresentadas e examinou, chegando-se ao seguinte resultado: A empresa FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA e SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 39.838.730/0001-00



CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM – MARANHÃO

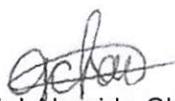
CNPJ nº 35.156.488/0001 – 25

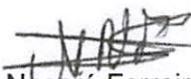
apresentou proposta com o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Seguindo os critérios definidos para o certame a Presidente da Comissão declarou a empresa FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA e SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 39.838.730/0001-006 vencedora do certame. A Presidente colocou a palavra à disposição do licitante para que fosse manifestada qualquer reclamação contra as decisões da Comissão o que não houve manifestação. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pela Comissão e pelo licitante presente, se assim o desejar, Tuntum/Ma, 29 de dezembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:


Maria Dalva Dias de Carvalho
Presidente


Gabriel Almeida Chaves
Membro


Maria Nasaré Ferreira da Silva
Membro

LICITANTE:


FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA e SERVIÇOS LTDA
Andrea Pereira Fontelene
Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

REFERÊNCIA: Processo nº 43/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tuntum/MA.

ASSUNTO: Tomada de Preços

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

A comissão Permanente de Licitação – CPL/CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2023 e, tendo em vista o Parecer Jurídico acostado ao processo, resolve adjudicar o objeto acima especificado a FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA e SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 39.838.730/0001-00.

Sugerimos o encaminhamento do presente processo à consideração da autoridade superior, para fins de ratificação, observando as formalidades legais.

Tuntum/MA, 29 de dezembro de 2023.


Maria Dalva Dias de Carvalho
Presidente


Maria Nasaré Ferreira da Silva
Membro


Gabriel Almeida Chaves
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM – MARANHÃO

CNPJ nº 35.156.488/0001 – 25

PARECER JURÍDICO

Tomada de Preços nº 01/2023 – Câmara Municipal de Tuntum

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Exame acerca da Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tuntum/MA.

1 – RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre requerimento formulado pela Presidente da CPL, para a análise de regularidade do procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 01/2023, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tuntum/MA, para que, em sua fase final, o mesmo seja analisado e emitido relatório conclusivo, nos termos do art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93.

Instruída a consulta aos autos do Processo Administrativo em epígrafe. Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento, em pleno exercício de minhas atribuições legais.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

O art. 22, II, §2º, da Lei 8.666/93 – Lei de licitações, estabelece que Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM – MARANHÃO

CNPJ nº 35.156.488/0001 – 25

Fls nº 136
d

A minuta de edital foi examinada pelo órgão jurídico competente, conforme parecer anexado nos autos do processo licitatório, onde após isso, a Comissão Permanente de Licitação definiu a data de abertura do certame e deu início à fase externa da licitação, o que se fez com a publicação do edital na Imprensa Oficial e uma vez em jornal diário. Logo em seguida ocorreu o certame, sendo habilitada a empresa FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA e SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 39.838.730/0001-00. Dessa forma, a Presidente da CPL adjudicou o objeto a licitante.

Estando de acordo com as disposições legais, considera-se o processamento do presente certame como regular.

Cabe ressaltar, que a homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Como esse parecer dá certa orientação para a autoridade competente confirmar esse ato.

Por fim, temos que a autoridade competente para firmar o ato de homologação deve ser a mesma que irá, em nome da Administração, celebrar o contrato administrativo com o licitante vencedor e após assinatura do contrato, com fiel observância da Lei nº 8.666/93 e deverá ser feita a publicação do extrato do mesmo.

3 – CONCLUSÃO

"EX POSITIS", em estreito cumprimento às funções desta Controladoria Municipal e em análise final e conclusiva ao processo Administrativo nº 43/2023, referente a Tomada de Preços nº 01/2023, **opino** pela regularidade do processamento do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM – MARANHÃO

CNPJ nº 35.156.488/0001 – 25

Fls nº 137
d

É o parecer.

Tuntum-MA, 02 de janeiro de 2024.

Fernando Henriky Andrade Gonçalves
Assessor Jurídico

OAB/MA 15618



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 43/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM

Referência: Licitação na modalidade Tomada de Preços

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tuntum/MA.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados pela Comissão de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto em favor da empresa FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA e SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 39.838.730/0001-00, pelo valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), por ter apresentado a oferta mais vantajosa para esta Casa Legislativa, **HOMOLOGO**, o presente procedimento, com fulcro no art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Tuntum (MA), 03 de janeiro de 2024.

Ivalto Bílio Chaves
Presidente da Câmara Municipal de Tuntum



TP Nº 01/2023 – CPL

CONTRATO Nº 01/2024

PROC. ADM Nº 43/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VIP CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 03.458.160/0001-77 NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM, com sede na Praça Eurico Ribeiro, S/N Centro, na cidade de Tuntum, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ Nº 35.156.488/0001-25, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo Presidente, o Sr. Ivalto Bilio Chaves, CPF Nº 211.200.642-87 no final assinado e de outro lado a empresa FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA e SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 39.838.730/0001-00, sediada à Rua dos Afogados, 660, Centro, São Luís/MA, CEP 65.010-020, neste ato representada por Andrea Pereira Fontenele, brasileira, casada, empresária, CPF 549.012.003-72, RG nº 91002204553, SSP/CE, residente e domiciliada na cidade de São Luís/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, oriundo do Processo Administrativo nº 43/2023, Tomada de Preços nº 01/2023, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tuntum/MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço a ser contratado compreende as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante notificação extrajudicial, com efeitos rescisórios imediatos, nos seguintes casos:



- a) mediante comunicação por escrito, de qualquer das partes, com antecedência de 60(sessenta) dias;
- b) se a Câmara deixar de efetuar os pagamentos devidos por força deste pacto contratual, por mais de 90 (noventa) dias;
- c) se a **Contratada** deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, aventadas neste instrumento;
- d) Em caso de rescisão contratual, cabe ainda observar:

d.1) Fica estabelecida multa contratual de 20%(vinte por cento) sobre o valor deste Contrato, caso ocorra rescisão em desacordo com esta cláusula, a ser pago à parte não infratora, no ato da rescisão, acrescidos de juros de mora e correção monetária, nas bases legais vigentes, caso haja atraso no pagamento da multa aqui estabelecida;

d.2) A rescisão deste instrumento não afeta as obrigações de pagamento vencidas ou devidas, antes da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de recursos orçamentários da Câmara de Tuntum, sob a rubrica:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no BANCO CORA (403), AG 0001; CONTA CORENTE 3687286-1, até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida mensalmente, constando preço unitário e total.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1) A empresa **Contratada** obriga-se a:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- b) Manter-se durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;



- c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato em todos os termos estabelecidos;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante** acerca da prestação dos serviços;
- f) Comunicar a Câmara, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **Contratante**;
- i) A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

8.2) A Contratante responsabilizar-se-á por:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a **Contratada** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração ou por servidor por ela determinado;
- c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **Contratada**;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Em caso de não cumprimento, por parte da **Contratada**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a **Contratada**, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jardim;
- b) multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços em relação aos prazos estabelecidos em lei, calculado sobre o serviço realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no alínea "c" desta cláusula;
- c) multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços mensais obrigatórios ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- d) suspensão temporária** ao direito de licitar com a Câmara de Apicum-Açu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- e) declaração de inidoneidade**, quando a **Contratada** dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Município de Bom Jardim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **Contratada** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Contratante**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos



CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM – MARANHÃO

CNPJ nº 35.156.488/0001 – 25

Fls nº 148

não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente Contrato, de responsabilidade da **Contratante**, deverá ser feita, na Imprensa Oficial ou em jornais de circulação regional ou local, ou ainda, nos prédios públicos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Tuntum, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tuntum/MA, 03 de janeiro de 2024.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
	ANDREA PEREIRA FONTENELE:54901200372 Assinado de forma digital por ANDREA PEREIRA FONTENELE:54901200372 Dados: 2023.12.29 08:31:47 -03'00'
Ivalto Bilio Chaves Presidente da Câmara de Tuntum/MA	Andrea Pereira Fontenele Representante Legal da empresa Contratada

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023	1
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023	1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 – CÂMARA DE TUNTUM/MA, REFERENTE PROCESSO Nº 43/2023 - CÂMARA DE TUNTUM/MA; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Tuntum/MA; AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes; CONTRATADO: FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA e SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 39.838.730/0001-00, no valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); DATA DE ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2024; FORO: Comarca de Tuntum/MA; ASSINATURAS: Ivalto Bílio Chaves – Presidente da Câmara Municipal de Tuntum/MA e Andrea Pereira Fontelene – representante legal.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 – CÂMARA DE TUNTUM/MA, REFERENTE PROCESSO Nº 40/2023 - CÂMARA DE TUNTUM/MA; OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Tuntum; AMPARO LEGAL: Lei 10. 520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019; CONTRATADA: B.P.T PESSOA E CIA LTDA, CNPJ Nº. 22.131.483/0001-04, no valor global de R\$ 75.276,00 (setenta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais); DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2024; FORO: Comarca de Tuntum/MA; ASSINATURAS: Ivalto Bílio Chaves – Presidente da Câmara Municipal de Tuntum/MA e Bruna Portela Teles Pessoa – representante legal.



FIS nr 144
+



FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretaria Municipal De Orçamento, Gestão E Despesas

CAROLINE SOARES LIMA
Secretária Executiva

www.tuntum.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000
Tuntum – MA
Contato: (99) 99220-0236

MUNICIPIO DE
TUNTUM:06138911000
166

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TUNTUM:06138911000166
Dados: 2024.01.17 09:53:09 -03'00'

